



**PREFEITURA MUNICIPAL**

**SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO**

CNPJ 00.097.857/0001-71

DIVISÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA



Publicado no site da Prefeitura  
Municipal  
14/04/2023  
Secretaria municipal de  
Comunicação

## CITAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 009/2023 de 05/04/2023, publicada em 13/04/2023, no site oficial da Administração Municipal, nos termos da Lei nº 180/93, art. 84, caput, § 1 e Lei 8.112/90, art. 161, § 1º, usada subsidiariamente, através de seu Presidente, CITA o (a) servidor (a): **LEONARDO SOARES MOTA**, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, para, em atenção aos princípios constitucionais da AMPLA DEFESA e CONTRADITÓRIO, elencados no art. 5º, LV, CF/88, por si só, ou por meio de Advogado, a **APRESENTAR DEFESA ESCRITA** no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento desta, sendo facultada desde este ato, a retirada de cópia integral ou parcial dos autos processuais, os quais incidem sobre o artigo 79 caput, Incisos IV (civilidade), V (lealdade às instituições a que servir), VI (observância das normas legais e regulamentares); VII (obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente e ilegais), Artigo 80, caput, Incisos XIV (negligenciar ou descumprir qualquer ordem legítima), XXV (Trabalhar mal intencionado ou por negligência) e XXXVIII (praticar ato de indisciplina e insubordinação), todos da Lei nº 180/93. **Em detrimento da denúncia para apuração por da Diretora a Sra. Jordanna Barbosa Lauro, sob a alegação de não atender pedido de remoção e remanejamento do local de trabalho, solicitado pela Diretoria, apesar de já ter sido orientado por isso, de acordo com o Processo nº11620/2023, datado de 28/03/2023 e Ofício nº059/2023, datado de 28/03/2023, conforme documentos comprobatórios em anexo a este, supostamente ferindo dispositivo da Lei 180/93, regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santo Antônio do Descoberto-GO e uso subsidiário da Lei Federal nº8.112/90, a saber. Devendo comparecer das 8:30 h as 14:00 h de segunda-feira a sexta-feira, no prazo acima mencionado, no endereço Entre quadras Lotes 41/42, sala da Sindicância, S/N, Centro Administrativo-Centro desta Cidade de Santo Antônio do Descoberto-GO.**

**OBS: para a apresentação de testemunhas, deve-se conter no ato da defesa, a qualificação completa, com endereço correto, e contato das mesmas. Sendo optativo o envio pelo e-mail [sindicancia.sad@gmail.com](mailto:sindicancia.sad@gmail.com) com prévio aviso**

Santo Antônio do Descoberto-GO, 13 de abril de 2023.

**ANTONIA HELITA BARBOSA DE CASTRO**

**Presidente Comissão Processante**

Entre quadras Lotes 41/42, Sala da Sindicância, S/N, Centro Administrativo-Centro desta Cidade de Santo Antônio do Descoberto-GO.





**PREFEITURA MUNICIPAL**

**SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO**

CNPJ 00.097.857/0001-71




DIVISÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

## TERMO DE INDICIAÇÃO DO DENUNCIADO

**Autos do Processo nº 12630/2023**


**Denunciado : LEONARDO SOARES MOTA**

  
Publicado no site da Prefeitura  
Municipal  
14/04/2023  
Secretaria municipal de  
Comunicação

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado por meio da Portaria sob o nº009/2023 de 05 de abril de 2023, publicada em 13/04/2023, incumbida de apurar os fatos relacionados constantes dos documentos de Folhas 01 do processo supracitado, com fundamento nos documentos comprobatórios, constantes de fls. 006,007,008 e 009, ou seja no processo nº10654/2023, datado de 17/03/2023, com o ofício nº50/2023, datado de 16/03/2023, dentre outros documentos comprobatórios em anexo; sobre o artigo 79 caput, Incisos IV(civilidade), V(lealdade às instituições a que servir), VI(observância das normas legais e regulamentares); VII(obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente e ilegais), Artigo 80, caput, Incisos XIV(negligenciar ou descumprir qualquer ordem legítima), XXV(Trabalhar mal intencionado ou por negligencia) e XXXVIII (praticar ato de indisciplina e insubordinação), todos da Lei nº 180/93. **Em detrimento da denúncia para apuração por da Diretora a Sra. Jordanna Barbosa Lauro, sob a alegação de não atender pedido de remoção e remanejamento do local de trabalho, solicitado pela Diretoria, apesar de já ter sido orientado por isso, de acordo com o Processo nº11620/2023, datado de 28/03/2023 e Ofício nº059/2023, datado de 28/03/2023, conforme documentos comprobatórios em anexo a este, supostamente ferindo dispositivo da Lei 180/93, regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santo Antônio do Descoberto-GO e uso subsidiário da Lei Federal nº8.112/90, a saber . Devendo comparecer das 8:30 h as 14:00 h de segunda-feira a sexta-feira, no prazo acima mencionado, no endereço Entre quadras Lotes 41/42,sala da Sindicância, S/N, Centro Administrativo-Centro desta Cidade de Santo Antônio do Descoberto-GO.**

Resolve **INDICIAR** o ora denunciado pela prática da infração disciplinar prevista no, Art.79, caput incisos I, II, IV e VI, Artigo 79, Incisos IV, V, VI e VII e Artigo 80, caput, Inciso XIV, XXV e XXXVIII, todos da Lei 180/1993, deste município, consubstanciada em todos os Incisos supracitados, cuja penalidade prevista e considerada faltas graves em desfavor do servidor.

Santo Antônio do Descoberto – GO, 13 de abril de 2023.

  
**ANTONIA HELITA BARBOSA DE CASTRO**  
Presidente da Comissão

Entre quadras Lotes 41/42, Sala da Sindicância, S/N, Centro Administrativo-Centro desta Cidade de Santo Antônio do Descoberto-GO.